



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO A PARÓQUIA IMACULADA
CONCEIÇÃO EM NOVA CRUZ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Joacy Martins de Lima, nº S/N, Vista do Sol, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção de uma Capela da Paróquia Imaculada Conceição em Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município mencionada no art. 3º desta lei, a PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA CRUZ/RN, CNPJ 08.026.122/0034-27 para a construção de uma capela.

Art. 3º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Joacy Martins de Lima, nº S/N, Vista do Sol, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção de uma Capela da Paróquia Imaculada da Conceição em Nova Cruz/RN.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Rua Joacy Martins de Lima	6,00m
FUNDO	Com terreno urbano	6,00m
LADO DIREITO	Com o imóvel de Félix da Silva	25,00m
LADO ESQUERDO	Com o imóvel de Severino Francisco da Cruz	25,00m

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

Processo Nº PL 04/2025 do Executivo

Folha Nº 001

Assinatura João

APROVADO POR: 12 votos favoráveis

Em 14/08/2025

Presidente RMT

1º Secretário [assinatura]

2º Secretário [assinatura]

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.

Câmara Municipal, 14/08/2025

[assinatura]
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente lei independentemente de transcrição.

Art. 4º - A donatária deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa e conclua o estabelecimento religioso, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

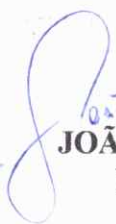
Art. 7º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 8º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 9º - Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de julho de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cruz/ RN

Processo Nº

PL 04/2025 do Executivo

Folha Nº

002

Região

Mau

APROVADO POR: 12 votos favoráveis

Em 14/08/2025

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Saia das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.

Câmara Municipal 14/08/2025

1º Secretário